



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 023/22

PROJETO DE LEI Nº 091/21 - LEGISLATIVO

AUTORIA: Vereador Valdir de Proença

EMENTA: Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Tatuí e determina providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Tatuí a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 19 de agosto, tendo em vista a Lei Federal nº 13.508, de 22 de novembro de 2017, que institui o dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto meio de transporte;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3º A Semana Municipal do Ciclismo será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da sociedade civil organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara

JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL
1º Secretário